



CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA

Centro Cívico José de Oliveira Rosa, 25A - 86800-235 - Apucarana - Paraná
Fone: (43) 3420-7000 | 0800-6487002 | www.apucarana.pr.leg.br

COMISSÃO DE JUSTIÇA, LEGISLAÇÃO E REDAÇÃO

PROJETO DE LEI N° 59/2015

AUTORIA – Poder Executivo

ASSUNTO – Altera a Lei Municipal nº 80/2002, que dispõe sobre a reformulação do Plano de Cargos, Carreira e Remuneração do Magistério do Município de Apucarana, e dá outras providências.

TEOR DO PARECER

É submetido ao exame desta Comissão o Projeto de Lei nº 59/2015, de autoria do Poder Executivo, que altera a Lei Municipal nº 80/2002, que dispõe sobre a reformulação do Plano de Cargos, Carreira e Remuneração do Magistério do Município de Apucarana, e dá outras providências.

O projeto visa a promover a valorização dos profissionais de magistério que exercem as funções de direção, coordenação pedagógica e orientação educacional, que, atualmente, via de regra, exercem as atribuições durante toda a jornada de trabalho e recebem somente a gratificação com base em um padrão do cargo, visando a corrigir esta distorção.

A matéria atende aos dispositivos legais e regimentais, estando apta para ser apreciada pelo Plenário. Opinamos pela livre tramitação, deixando o mérito para o Plenário decidir.

É o parecer, salvo melhor juízo.

Gabinete das Comissões, em 16 de junho de 2015.

Antônio Ananias
PRESIDENTE

Gilberto Cordeiro de Lima
SECRETÁRIO

Aurita Ferreira Bertoli
RELATORA



CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA

Centro Cívico José de Oliveira Rosa, 25A - 86800-235 - Apucarana - Paraná
Fone: (43) 3420-7000 | 0800-6487002 | www.apucarana.pr.leg.br

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTES, SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL

PROJETO DE LEI N° 59/2015

AUTORIA – Poder Executivo

ASSUNTO – Altera a Lei Municipal nº 80/2002, que dispõe sobre a reformulação do Plano de Cargos, Carreira e Remuneração do Magistério do Município de Apucarana, e dá outras providências.

TEOR DO PARECER

É submetido ao exame desta Comissão o Projeto de Lei nº 59/2015, de autoria do Poder Executivo, que altera a Lei Municipal nº 80/2002, que dispõe sobre a reformulação do Plano de Cargos, Carreira e Remuneração do Magistério do Município de Apucarana, e dá outras providências.

O projeto visa a promover a valorização dos profissionais de magistério que exercem as funções de direção, coordenação pedagógica e orientação educacional, que, atualmente, via de regra, exercem as atribuições durante toda a jornada de trabalho e recebem somente a gratificação com base em um padrão do cargo, visando a corrigir esta distorção.

A dnota Comissão de Justiça, Legislação e Redação já opinou quanto à legalidade e à constitucionalidade do Projeto.

Opinamos pela livre tramitação, deixando o mérito para o Plenário decidir.

É o parecer, salvo melhor juízo.

Gabinete das Comissões, em 16 de junho de 2015.

Luciano Augusto Molina Ferreira

PRESIDENTE

Mauro Bertoli
SECRETÁRIO

Aurita Ferreira Bertoli
RELATORA



CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA

Centro Cívico José de Oliveira Rosa, 25A - 86800-235 - Apucarana - Paraná
Fone: (43) 3420-7000 | 0800-6487002 | www.apucarana.pr.leg.br

COMISSÃO DE FINANÇAS, ECONOMIA E ORÇAMENTO

PROJETO DE LEI N° 59/2015

AUTORIA – Poder Executivo

ASSUNTO – Altera a Lei Municipal nº 80/2002, que dispõe sobre a reformulação do Plano de Cargos, Carreira e Remuneração do Magistério do Município de Apucarana, e dá outras providências.

TEOR DO PARECER

É submetido ao exame desta Comissão o Projeto de Lei nº 59/2015, de autoria do Poder Executivo, que altera a Lei Municipal nº 80/2002, que dispõe sobre a reformulação do Plano de Cargos, Carreira e Remuneração do Magistério do Município de Apucarana, e dá outras providências.

O projeto visa a promover a valorização dos profissionais de magistério que exercem as funções de direção, coordenação pedagógica e orientação educacional, que, atualmente, via de regra, exercem as atribuições durante toda a jornada de trabalho e recebem somente a gratificação com base em um padrão do cargo, visando a corrigir esta distorção.

A dnota Comissão de Justiça, Legislação e Redação já opinou quanto à legalidade e à constitucionalidade do Projeto.

Opinamos pela livre tramitação, deixando o mérito para o Plenário decidir.

É o parecer, salvo melhor juízo.

Gabinete das Comissões, em 16 de junho de 2015.

Aurita Ferreira Bertoli
PRESIDENTE

Antônio Ananias
SECRETÁRIO

Luiz Cordeiro Magalhães Filho
RELATOR



Prefeitura do Município de Apucarana

Centro Cívico José de Oliveira Rosa, nº 25
CEP 86.800-280 | APUCARANA - PR | www.apucarana.pr.gov.br



Ofício nº. 279/2015 – GAB.

Apucarana, 12 de junho de 2015.

A Sua Excelência o Senhor
JOSÉ AIRTON DECO DE ARAÚJO
DD. Presidente da Câmara Municipal
Apucarana - Paraná

Assunto: Convocação de Sessão Extraordinária

Senhor Presidente,

Formulamos o presente, nos termos do **inciso III, § 3º, do Artigo 23 da Lei Orgânica do Município**, para solicitar o empenho de Vossa Excelência no sentido de convocar a Câmara Municipal para apreciarem em regime de urgência, os Projetos de Lei nºs 59, 70, 71, 72 e 73/2015, deste Executivo Municipal, bem como os **Termos de Convênios de Transferências Voluntárias**, firmados por esta Municipalidade, para referendar, em tramitação nesta Colenda Casa de Leis.

Certo de poder contar com vossa valiosa atenção e distinta colaboração, desde já agradeço, me colocando à disposição para qualquer esclarecimento que se fizer necessário.

Cordiais saudações,

Dr. Carlos Alberto Gebrim Preto
(Beto Preto)
Prefeito Municipal

*12/06/2015
C. J. Júnior*